



## Despacho Interno n.º 2/DGAE/2023

Assunto: Designação do Responsável pelo Cumprimento Normativo (RCN) na DGAE

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, que criou o Mecanismo Nacional Anticorrupção e estabeleceu o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), aprovado em anexo ao referido Decreto-Lei, e considerando que:

1. Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 5.º do RGPC, *“As entidades abrangidas adotam e implementam um programa de cumprimento normativo que inclua, pelo menos, um plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas (PPR), um código de conduta, um programa de formação e um canal de denúncias, a fim de prevenirem, detetarem e sancionarem atos de corrupção e infrações conexas, levados a cabo contra ou através da entidade”*.
2. Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do RGPC, *“As entidades abrangidas designam, como elemento da direção superior ou equiparado, um responsável pelo cumprimento normativo, que garante e controla a aplicação do programa de cumprimento normativo”*.
3. Resulta do disposto na alínea e) do n.º 2 do artigo 6.º do RGPC, que a designação do responsável geral pela execução, controlo e revisão do PPR pode ser o responsável pelo cumprimento normativo,

Designo como responsável pelo cumprimento normativo (RCN) da Direção-Geral da Administração Escolar (DGAE) a Subdiretora-Geral, Dra. Joana Gião, conferindo-lhe poderes para afetar os meios humanos e técnicos necessários ao bom desempenho da sua função, incluindo a execução, controlo e revisão do Plano Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, podendo aceder a toda a informação interna necessária.

O presente despacho produz efeitos na data de assinatura.

A Diretora-Geral